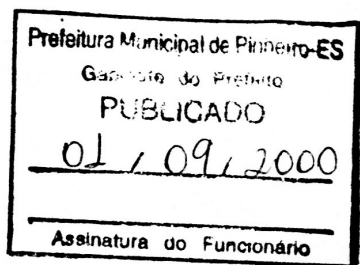




PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 95
01 / 09 / 2000
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 0550/2000.

De 01 de setembro de 2000.

Autoriza Suplementação por Anulação de Despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por Anulação, as dotações do Orçamento desta Municipalidade para o Exercício de 2000, conforme abaixo relacionadas:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Administração e Planejamento

Administração

Administração Geral

06.040.4022.001 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.0.0.0 - DESPESAS DE CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

06.01-3.1.1.1 – 01 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUN DE SAUDE

Saúde e Saneamento



PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 96
01 / 09 2000
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.1010022.003 – Manutenção dos Serviços Médicos Odontológicos

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

06.11-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 165.000,00

06.14-3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

06.16-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 30.000,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

0.19-4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Saúde e Saneamento

Saúde

Suporte da Farmácia Básica

06.1010032.004-Manutenção da Farmácia Básica

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

06.21-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 263.000,00

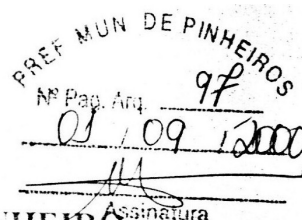
Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei,
ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

SECRETARIA MUN DE SAUDE

Administração e Planejamento

Administração

Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
GABINETE DO PREFEITO

06.0404022.001- Manutenção das Atividades Administrativas.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

06.03-3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Administração e Planejamento

Administração

Administração Geral

06.0404022.001 – Manutenção das Atividades Administrativas.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

06.06-4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração e Planejamento

Administração

Administração Geral

06.0404082.002 – Treinamento e Capacitação de Servidores da Área de Saúde.

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

06.07-3.1.1.1.03 – Diárias.....R\$ 5.000,00

06.08-3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

06.09-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00

06.10-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

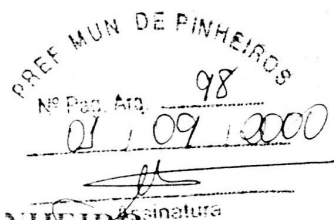
Saúde e Saneamento

Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.1010022.003- Manutenção dos Serviços Médicos Odontológicos

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
GABINETE DO PREFEITO

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

06.18-4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Saúde e Saneamento

Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.1010021.003- Construção de hospital em são João do Sobrado

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

06.20-4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Saúde e Saneamento

Saúde

Vigilância Sanitária

06.1010042.005- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 – Pessoal

3.1.1.1 – Pessoal Civil

06.22-3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

06.24-3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

06.25-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 2.000,00

06.26-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

06.27-4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Saúde e Saneamento

Saúde

Vigilância Epidemiológica

06.1010052.006 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica



PREF MUN DE PINHEIROS

Nº Pág. 01

99

01/09/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
06.28-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 55.000,0
06.30 – 3.1.2.0 – Material de Consumo.....	R\$ 17.000,0
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
06.31-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 2.500,0
06.32-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,0

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

Habitação e Urbanismo

Urbanismo

Infra-Estrutura Urbana

06.1515012.007 – Manutenção dos Serviços de Usina de Lixo

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 – Pessoal	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	
06.34-3.1.1.1-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 15.000,0
06.36-3.1.2.0 – Material de Consumo.....	R\$ 7.500,0
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos	
06.37-3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 2.500,0
06.38-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.500,0
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS	
06.39-4.1.2.0 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 7.500,0

TOTAL.....R\$ 263.000,0

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros.
Em 01 de setembro 2000.

GALDINO LUIZ ZAGANELLI

Prefeito Municipal

HÉLIO JOSE SUSSAI

Sec Mun de Saúde